

**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

Processo nº: 2019/39000/000100.  
 Contrato nº: 004/2020.  
 Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.  
 Número automático do SIAFE/TO: 20000495.  
 Contratado: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI.  
 CNPJ/MF: 30.698.093/0001-30.  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 20/2019, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 020/2019.  
 Valor: O valor total de R\$ 20.810,75 (vinte mil, oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.  
 Fonte de Recurso: 0217000911.  
 Data da Assinatura: 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2020.  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Representante da CONTRATANTE;  
 LEONARDO RODRIGUES DOS REIS - Representante da CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Republicado para correção

Processo nº: 2019/39000/000100.  
 Contrato nº: 005/2020.  
 Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.  
 Número automático do SIAFE/TO: 20000496.  
 Contratado: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI.  
 CNPJ/MF: 30.698.093/0001-30.  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 26/2019, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 026/2019.  
 Valor: o valor total de R\$ 13.106,85 (treze mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos).  
 Natureza da Despesa: 33.90.30.  
 Fonte de Recurso: 0217000911.  
 Data da Assinatura: 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2020.  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Representante da CONTRATANTE;  
 LEONARDO RODRIGUES DOS REIS - Representante da CONTRATADA.

**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS****RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 93, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307/2002; 2.089/2009; 2.093/2009; 3170/2016, Portaria 44, de 1º de junho de 2018, disposições do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial no 3.600, de 02 de abril de 2012, bem como o disposto no Decreto nº 4.915/2013 e;

CONSIDERANDO a deliberação da 40ª Reunião Ordinária do CERH/TO realizada em 10 de junho de 2020, no qual aprovou a composição das Câmaras Técnicas Permanentes de Assuntos Jurídicos, de Águas Subterrâneas, de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras e do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, ambas do referido conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, para o biênio junho de 2020 a junho de 2022, aprovada na 40ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 10 de junho de 2020, e serão compostas pelas seguintes instituições:

- a) da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:
  - I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - III. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO;
  - IV. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;
  - V. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET.
- b) da Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas:
  - I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - III. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;
  - IV. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, por meio de sua Superintendência Estadual de Defesa Civil;
  - V. Secretaria de Saúde - SES;
  - VI. Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;
  - VII. Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.
- c) da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH:
  - I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - III. Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, representadas pela CI-LAGO;
  - IV. Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS;
  - V. Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF;
  - VI. Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO;
  - VII. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET.
- d) Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras:
  - I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
  - II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
  - III. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO;
  - IV. Concessionária de Abastecimento de Água - BRK Ambiental;
  - V. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;
  - VI. Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;
  - VII. Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
- e) da Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH:

- I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- III. Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, representadas pela CI-LAGO;
- IV. Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;
- V. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;
- VI. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET
- VII. Administração Hidroviária do Tocantins e Araguaia - AHITAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 10 de junho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do CERH/TO

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA - 303/2020/SES/GASEC, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, conforme Lei 2.670, de 19 dezembro de 2012 resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, das Avaliações Periódicas de Desempenho referente ao interstício de 2016 da servidora do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, na forma a seguir:

CPF	Matricula	Nome	Nota	Ano
264.536.141-20	333960-2	CLÉA CUNHA PORTO PINHEIRO	100	2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA - 305/2020/SES/GASEC, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto 5.890, de 18 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único deste.

CPF	Matricula	Nome	Nota	Ano
307.542.401-34	388510-4	ADEGUIMAR FERNANDES DA CUNHA	73,07	2017
798.534.471-34	895146-1	DEBORA MACEDO DOS SANTOS	88,00	2019
532.249.901-63	647023-1	ELIZA ELIAS JACOB	86,80	2019
004.437.731-22	1276271-1	EMANUELLE STRIQUER	90,00	2019
565.830.954-91	1287567-1	EUNICE SANDES ROCHA RODRIGUES	86,80	2019
560.408.493-04	671920-1	FRANCIELE PORTELA DE AGUIAR	86,80	2019
764.259.671-53	852123-1	FREDERICO GUIMARAES MAIA	90,40	2018
021.318.011-14	1271555-1	ILA RAQUEL MELLO CARDOSO	100	2018
021.318.011-14	1271555-1	ILA RAQUEL MELLO CARDOSO	99,20	2019
167.052.111-72	234658-3	LUIZ BARBOSA NUNES	98,60	2018
003.356.801-43	1270338-1	RENATA RODRIGUES GOMES BANDEIRA	88,40	2019
760.564.737-91	846888-6	SORAIA ROGES JORDY SANT ANA	100	2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

### NOTIFICAÇÃO - 44/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO NOVARTIS  
Av. das Américas, 700 - Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22640-100  
E-mail: sic.novartis@novartis.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/004186, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de UBIRALDA GOMES DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 255/2018/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23, da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pelo Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que a empresa LABORATÓRIO NOVARTIS, fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

a) Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
1.	180	COMPRIMIDOS	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

Palmas/TO, 18 de Junho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

### NOTIFICAÇÃO - 45/2020/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO LIBBS  
Rua Josef Kryss, 250  
São Paulo - SP, CEP: 01140-050  
E-mail: libbs@libbs.com.br

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2018/30550/004186, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de UBIRALDA GOMES DA SILVA, conforme Termo de Referência nº 255/2018/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 25 MG para atender a referida Paciente.